



DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE MURÇA

INFORMAÇÃO

assunto | "Húmus do Passado ao Futuro" - Normativo Compostor

A compostagem domestica "Húmus do Passado ao Futuro" é um dos projetos de informação, sensibilização e educação ambiental que se pretende desenvolver, pela autarquia de Murça, durante o ano de 2023/2024 com vista à redução, reutilização e circularidade dos biorresíduos.

Uma das formas de materializar essa estratégia é desenvolver recursos informativos como sejam: 1) um folheto; 2) um manual - disponibilizando gratuitamente junto da população; 3) e ainda a oferta (condicionada) de um compostor que permitam o tratamento dos biorresíduos gerados diária e localmente.

- I.** O presente documento pertente normalizar a distribuição dos compostores, tendo presente o limite de stock (320 compostores);
- II.** A distribuição será feita tendo em consideração uma proporcionalidade territorial, tendo por base a divisão administrativa das freguesias e os valores de agregados familiares dos censos 2021, tal como se descrimina, infra;

Freguesias	Agregados Familiares	n.º contentores ≈15%
Candedo	355	51
Fiolhoso	177	25
Jou	243	35
Murça	794	114
Valongo Milhais	123	18
Carva/Vilares	188	27
Noura/Palheiros	347	50
Total Concelho	2227	320

- III.** Se nos primeiros 10 dias da publicitação da distribuição não forem todas concretizadas por freguesia, o restante será disponibilizado para um valor global do concelho;
- IV.** A distribuição faz-se obrigatoriamente por via digital, tendo que submeter a solicitação no site da CM Murça;
- V.** Podem beneficiar cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos que possuam residência no concelho de Murça;
- VI.** Para usufruir da oferta de um compostor o cidadão tem que dispor de um espaço verde ou agrícola (jardim, horta ou terreno) e fazem alusão ao mesmo com uma georreferenciação.
Nota: as regras urbanísticas, salubridade e de saúde pública são imperativas para o deferimento do projeto, sendo aliás esse o único critério para o não deferimento;
- VII.** Apenas será aceite um compostor por cidadão e/ou morada;
- VIII.** o compostor terá que ser levantado nas instalações da CMM, sem prejuízo de uma ação simbólica que, eventualmente, se possa desenvolver para promover e potenciar este projeto;



DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE MURÇA

- IX.** Os cidadãos para beneficiar desta oferta têm que preencher on-line, em www.cm-murca.pt o formulário com toda a informação que lhe será solicitada;
- X.** Autorizar o seu registo em base de dados enquanto participante no projeto "húmus do Passado ao Futuro" e que os seus dados possam ser utilizados para tratamento estatístico e divulgação de futuras iniciativas relacionadas com o projeto e / ou com outras ações, estudos, inquéritos relacionados com a sustentabilidade e ambiente;
- XI.** Manter o bom estado de conservação do equipamento e a sua utilidade funcional. Sempre que se verifique que essa situação não foi cumprida, não haverá a possibilidade da substituição do mesmo, e em campanhas futuras, análogas, a sua candidatura pode não ser deferida;
- XII.** Participar nos processos de avaliação e auscultação da iniciativa sempre que seja solicitada, preferencialmente via digital;
- XIII.** O compostor recebido não está sujeito a garantia do produto, e é oferecido a título definido;
- XIV.** Por fim o utilizador do compostor compromete-se sob compromisso de honra a ter cuidado acrescido na produção de resíduos, concretamente resíduos orgânicos, mas também nos outros fluxos de resíduos. Sendo que o grande objetivo é a redução de RSU, aumento de circularidade, e aumento das taxas de reciclagem;
- XV.** A participação dos utilizadores no projeto "Húmus do Passado ao Futuro" implica a aceitação das presentes normas.

A Câmara Municipal de Murça, no exercício das suas atribuições e competências, enquanto organismo autárquico, trata os dados pessoais de acordo com os princípios e regras decorrentes da legislação europeias e nacional sobre a proteção de dados pessoais, em especial do regulamento (UE) 2016/679, DO Parlamento Europeu e do conselho, de 27 de abril de 2016 e a lei 58/2019 de 8 de agosto.

A Câmara Municipal de Murça respeita os princípios da licitude, da legalidade e da transparência, da recolha para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, da minimização, da exatidão e da segurança e integridade da informação.

Adota, ainda, as medidas técnicas e organizativas necessárias ao tratamento dos dados pessoais de forma a garantir o respeito integral das normas sobre proteção de dados.

Ao abrigo do disposto no _____ do RGPD, a Câmara Municipal de Murça presta ao titular todas as informações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais.

Murça, 02 novembro de 2023

(Unidade de Desenvolvimento Sustentável)

(Arménio Carvalho Ribeiro)